PARECER S/N 2021.

PROJETO DE LEI – PL N° 133/2021.

AUTOR: Prefeito de Ilhéus.

Relator: Vereador Ivo Evangelista dos Santos.

EMENTA: Altera o inciso X e inclui o § 5° ao artigo 2° da Lei Municipal n° 3.634 de 07 de dezembro de 2012.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei n° 133/2021 que altera o inciso X e inclui o § 5° ao artigo 2° da Lei Municipal n° 3.634 de 07 de dezembro de 2012, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Inicialmente, cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça para deliberar sobre a matéria, nos termos dos artigos 69 e 71 do Regimento Interno, a qual deverá ser encaminhada também para análise da comissão de finanças, por força do artigo 72 caput incisos IV e V do mesmo diploma.

É o breve relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município consoante a regra prevista no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Verifica-se ainda que o referido projeto de lei enquadra-se nos incisos I, II e III do artigo 54 da LOMI, a qual versa sobre os casos de reserva de iniciativa de projetos.

Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único | do art. 59 da Constituição Federal.

Ante todo o exposto, depreende-se que o projeto em exame encontra-se em consonância com as Constituições Federal e Estadual, bem como legislação federal pertinente à matéria, reunindo condições de constitucionalidade e legalidade. Restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

III – DO VOTO DO RELATOR:

Compulsando os autos e com fulcro em todo o arcabouço legal, o relator nãovislumbrou óbice ao Projeto de Lei n° 133/2021, que Altera o inciso X e inclui o § 5° ao artigo 2° da Lei Municipal n° 3.634 de 07 de dezembro de 2012, de autoria de sua excelência o prefeito de Ilhéus.

Por todo o exposto, o Relator **OPINA FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** da matéria em tela.

Sala das comissões, 17 de novembro de 2021.

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Relator

Praça J. J. Seabra, S/N, Centro – Ilhéus/BA.
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

III – DO VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, abaixo assinado acompanham o voto do Relator, que **OPINA FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** da matéria em tela, a saber, o Projeto de Lei n° 133/2021, que segue regimentalmente para análise da Comissão de Finanças, nos termos dos artigo 71 combinado com o artigo 72 caput e inciso IV do Regimento Interno.

Sala das comissões, 17 de novembro de 2021.

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Justiça

ENILDA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Justiça

PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO
Membro da Comissão de Justiça

Praça J. J. Seabra, S/N, Centro – Ilhéus/BA.
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

MUNICÍPIO DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Recebido

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO
16/11/21
1º SECRETÁRIO - VEREADOR EDERVALDO

Mensagem nº 19, de 08 de novembro de 2021.

PEDIDO DE URGÊNCIA.

Exmo. Sr. Jerbson Almeida Moraes,

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus.

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos respeitosos a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores de todas as bancadas, sirvo-me do presente para encaminhar e submeter à apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n° 133 de 08 de novembro de 2021, que *"altera o inciso X e inclui o §5º ao art. 2º da Lei Municipal nº. 3.634 de 07 de dezembro de 2012 e dá outras providências."*.

O presente projeto de lei tem o escopo de aumentar de um para dois anos a vigência das contratações de profissionais que atuam nas áreas de educação, assistência social e saúde, quando a lista classificatória estiver esgotada ou não houver concurso público vigente para o cargo.

A proposta objetiva, também, permitir que os contratos vigentes, cujo prazo seja inferior a vinte e quatro meses na data em que a lei entrar em vigor, possam ser prorrogados por dois anos.

O presente projeto de lei visa atender ao interesse público na medida em que, se aprovado, conferirá eficiência à máquina pública na execução de políticas públicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 11/11/2021
12:00
FUNCIONÁRIO

Por essas razões, conclamo Vossas Excelências no sentido de que aprovem, **em caráter de urgência**, em sua integralidade o presente projeto, com o que estarão mais uma vez legislando em prol do interesse público, aperfeiçoando o arcabouço normativo do município de Ilhéus.

Colho o ensejo, por fim, para reiterar protestos de consideração e respeito a V. Exa. e aos seus ilustres pares.

Atenciosamente,

Mário Alexandre Correa de Sousa

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 133, de _____de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO
Encaminhado à
Comissão de Justiça
EM 16/11/21

Altera o inciso X e inclui o §5º ao art. 2º da Lei Municipal nº. 3.634 de 07 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.634, de 07 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

X – contratação de profissionais com atuação nas áreas da educação, assistência social e saúde, quando esgotada a lista classificatória ou não houver concurso público vigente para o cargo, podendo a contratação ter duração de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois), até a realização de novo concurso que deve ocorrer após a eventual prorrogação.

§ 5º. Os contratos vigentes na data da publicação desta lei poderão ser prorrogados por mais 02 (dois), caso a soma do período de sua vigência não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses, devendo a Administração demonstrar a tomada de providências para a realização de concurso público ou justificar, motivadamente, a impossibilidade de fazê-lo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 11/11/2021
12:00
FUNCIONÁRIO

Art. 2º A presente lei entra em vigor na datada sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em ____de _____de 2021, 487º da Capitania de Ilhéus e 140º de elevação a Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

PARECER S/N 2021.

PROJETO DE LEI – PL N° 139/2021.

AUTOR: Prefeito de Ilhéus.

Relator: Vereador Ivo Evangelista dos Santos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 26/11/2021
FUNCIONÁRIO 15:29

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel público ao Aeroclube de Ilhéus, inscrito no CNPJ sob o n°. 13.631.247/0001-58 e dá outras providências.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei n° 139/2021 queAutoriza a doação de imóvel público ao Aeroclube de Ilhéus, inscrito no CNPJ sob o n°. 13.631.247/0001-58 e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Inicialmente, cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça para deliberar sobre a matéria, nos termos dos artigos 69 e 71 do Regimento Interno, a qual deverá ser encaminhada também para análise da comissão de finanças, por força do artigo 72 caput incisos IV do mesmo diploma.

É o breve relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A competência para legislar sobre assuntos de interesse local é exclusivado Município, de forma que qualquer norma federal ou estadual que trate detemas de relevância predominantemente local são inconstitucionais.

Por outro lado, no uso da competência suplementar, os municípios podemsuprir as lacunas da legislação federal e estadual, regulamentando as respectivasmatérias para ajustar a sua execução às peculiaridades locais. Entretanto, nãopodem contraditar a legislação federal e estadual existente, tampouco extrapolarsua competência para disciplinar apenas assuntos de interesse local.

Não há uma enumeração constitucional, expressa e taxativa, doschamados assuntos de interesse local, de competência do ente municipal.Deverão eles ser identificados caso a caso, a partir da aplicação do princípio dapredominância do interesse.

O princípio da predominância do interesse parte da premissa de que háassuntos que, por sua natureza, devem, essencialmente, ser tratados de maneirauniforme em todo o País e outros em que, no mais das vezes, é possível oumesmo desejável a diversidade de regulação e atuação do Poder Público, ou emâmbito regional, ou em âmbito local.

Logo, se a matéria é de interesse predominantemente geral, a competênciaé outorgada à União. Aos estados são reservadas as matérias de interessepredominantemente regional. Cabe aos municípios a competência sobre asmatérias de interesse predominantemente local.

Fixadas essas premissas, passo a analisar se o Município temcompetência para legislar sobre a matéria.

Nos termos do art. 18 da Carta da República, "*a organizaçãopolítico-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, osEstados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos (...)*".

Ao Município incumbe a administração de seus bens, no uso regular daautonomia constitucional que lhe é assegurada para cuidar de tudo que é de seuinteresse local (art. 30, I, da CF/88).

Como se vê, a presente proposta está inserida na competência legislativado Município, posto que trata da destinação e uso de bens públicos do Município.

Em regra, a iniciativa legislativa é geral, competindo concorrentemente aosvereadores, às comissões, ao Prefeito e ao povo a proposição de normasjurídicas em âmbito municipal. Entretanto, a própria Constituição Federal reservaa iniciativa de determinadas matérias ao chefe do Executivo.

Nesse sentido, dispõe o art. 61, § 1º da CF/88:

> *Art. 61. (...)*
>
> ***§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:***
>
> *I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;*
>
> ***II - disponham sobre:***
>
> *a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta eautárquica ou aumento de sua remuneração;*
>
> *b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária,serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;*
>
> *c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento decargos, estabilidade e aposentadoria;*
>
> *d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem comonormas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Públicados Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;*
>
> *e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observadoo disposto no art. 84, VI;*
>
> *f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos,promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.*

Praça J. J. Seabra, S/N, Centro – Ilhéus/BA.
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

O referido comando constitucional, que explicita as leis de iniciativaprivativa do Presidente da República, é de reprodução obrigatória (no que couber)em âmbito municipal em decorrência do chamado *princípio da simetria*.

O princípio da simetria exige que os Estados e os Municípios adotem,sempre que possível, em suas respectivas Constituições e Leis Orgânicas, osprincípios fundamentais e as regras de organização existentes na Constituição,principalmente as relacionadas a estrutura do governo, forma de aquisição eexercício do poder, organização de seus órgãos e limites de sua própria atuação.

Destaque-se que nos termos da Constituição Federal (art. 63) e da LeiOrgânica Municipal (art. 54) é vedado o aumento de despesa nos projetos deiniciativa privativa do chefe do Poder Executivo e nos projetos sobre organizaçãodos serviços administrativos da Câmara Municipal, ressalvado o disposto no art.166, § 3º e § 4º da CF.

Posto isto, cumpre verificar se o proponente tem competência para darinício ao processo legislativo no presente caso.

In casu, interpretando sistematicamente o art. 61, § 1º, II da ConstituiçãoFederal entendo que a iniciativa é privativa do senhor Prefeito. Afinal, cumpre aoPoder Executivo a gestão dos bens públicos municipais.

Neste sentido, o art. 101 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

> *Art. 101– Cabe ao prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.*

Em sede de justificativa, o chefe do poder executivo diz que:

> *O presente projeto de lei objetiva autorizar o município de Ilhéus a proceder à doação deimóvel urbano situado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Pontal, Ilhéus/BA, registrado na fl. 52 dolivro n°. 3 do Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Ilhéus, com matrículan°. 5.496, para o Aeroclube de*

Praça J. J. Seabra, S/N, Centro – Ilhéus/BA.
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

Ilhéus, entidade que há décadas vem desempenhando serviço essencial para a municipalidade.

Haja vista a propriedade do referido imóvel pertencer ao município de Ilhéus, é necessária aautorização legislativa desta Câmara Municipal, em razão das disposições do artigo 17,1, "b" da Lei n.8.666/93 e do artigo 105, II da Lei Orgânica do Município, razão pela qual o envio do presente projetode lei faz-se imprescindível, por imposição legal.

A presente doação foi motivada pela essencialidade dos serviços prestados pelo Aeroclube.Dentre as funções desempenhadas pelo Aeroclube de Ilhéus, que é uma escola de aviação civil, sãoministrados cursos profissionalizantes para formação de pilotos de avião, instrutores decomissários de voo e agentes de aeroportos, permitindo que interessados possam se capacitar paraingressar no mercado de trabalho no setor de aviação.

Além dos serviços educacionais, a citada entidade possui capacidade para receberaeronaves de até oito toneladas, facilitando o deslocamento de pacientes, valores, medicamentos,vacinas e artistas.

Durante o ano de 2021, diversos lotes de vacinas do Covid-19 foram recebidos peloAeroclube, fato que evidencia o quão relevante são as contribuições de serviços para a sociedadeilheense.

Desse modo, verifica-se que o presente projeto de lei visa atender ao interesse público namedida em que, se aprovado, contribuirá na manutenção dos serviços essenciais prestados pela entidade beneficiada.

Em conformidade com o art. 101 do Código Civil brasileiro, os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei. Consideram-se bens dominicais aqueles que não estão destinados nem a uma finalidade comum e nem a uma especial.

Sobre a possibilidade de alienação de bem público sem licitação, a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) é clara ao dispensar o procedimento

licitatório no caso de doação com encargo, desde que haja um interesse público devidamente justificado (§ 4º do art. 17).

Entendemos que não se aplica à hipótese o disposto no art. 17, I, b da referida LL, uma vez que este inciso trata de doação pura e simples. A doação com encargo está tratada no § 4º do mesmo art. 17.

Daí se extrai que, é possível adoação de bem imóvel pela Administração Pública, inclusive para particulares, desde queexista interesse público devidamente justificado e seja precedida de avaliação e deautorização legislativa.

Nesse mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso,nos autos do processo nº 180653/2008, que teve como Relator o Exmo. ConselheiroValter Albano da Silva. Confira-se:

> *"PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. CONSULTA. PATRIMÔNIO.BENS IMÓVEIS. POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICODOMINICAL A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SOMENTE SEDEMONSTRADO O EFETIVO INTERESSE PÚBLICO. VEDAÇÃO DESSADOAÇÃO EM ANO ELEITORAL, SALVO SE ENQUADRAR NUMA DASEXCEÇÕES LEGAIS. 1 – A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL EXIGE: A)DESAFETAÇÃO, SE FOR O CASO; B) AUTORIZAÇÃO EM LEI ESPECÍFICA; C)TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO; D) PRÉVIAAVALIAÇÃO DO IMÓVEL; E) DISPENSADA A LICITAÇÃO, NAS HIPÓTESESPREVISTAS EM LEI, INCLUSIVE PARA AS ALIENAÇÕES GRATUITAS NOÂMBITO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS OU DE REGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (ART. 17, INCISO I, ALÍNEAS "B", " F" E"H", DA LEI Nº 8.666/93). 2 – OS ESTADOS, MUNICÍPIOS E O DISTRITOFEDERAL PODERÃO DOAR BENS PÚBLICOS A PESSOA JURÍDICA DEDIREITO PRIVADO, EM RAZÃO DOS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA PELOSUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI Nº 927. TODAVIA, A DOAÇÃODEVERÁ SEMPRE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO, SENDO VEDADAQUALQUER CONDUTA QUE IMPLIQUE EM VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DAISONOMIA OU IGUALDADE, DA MORALIDADE E DA IMPESSOALIDADE (ARTS.5º, CAPUT, E 37, CAPUT, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA).3 – É VEDADA A DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS PÚBLICOS, VALORES OUBENEFÍCIOS NO ANO*

ELEITORAL (1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO),SALVO NOS CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA, ESTADO DE EMERGÊNCIAOU INSERIDOS EM PROGRAMAS SOCIAIS AUTORIZADOS EM LEI E JÁ EMEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 73,PARÁGRAFO 10, DA LEI Nº 9.504/1997)."

Ressalve-se, porque necessário, que, em ano eleitoral, deve ser observado o quantodisposto na Lei nº 9.504/1997 (que "Estabelece normas para as eleições"), notadamenteno artigo 73, § 10, a seguir reproduzido:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintescondutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nospleitos eleitorais:

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita debens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casosde calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociaisautorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos emque o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execuçãofinanceira e administrativa.

(...)"

Ademais, para que seja efetivada a doação de bens públicos, devem ser obedecidos,ainda, os preceitos da legislação local, de modo que, no âmbito municipal, por exemplo, aefetivação de tal procedimento deve ocorrer, também, à luz da respectiva Lei Orgânica.

Contudo, no caso de descumprimento da finalidade pública que ensejou a doação sobanálise, o bem deve ser restituído ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, conforme previsão expressa no artigo 3° da matéria em tela.

Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único | do art. 59 da Constituição Federal.

Ante todo o exposto, depreende-se que o projeto em exame encontra-se em consonância com as Constituições Federal e Estadual, bem como legislação federal pertinente à matéria, reunindo condições de constitucionalidade e legalidade. Restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

III. DO VOTO DO RELATOR:

Compulsando os autos e com fulcro em todo o arcabouço legal, o relator não vislumbrou óbice ao Projeto de Lei n° 139/2021, que Autoriza a doação de imóvel público ao Aeroclube de Ilhéus, inscrito no CNPJ sob o n°. 13.631.247/0001-58 e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Por todo o exposto, o Relator **OPINA FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** da matéria em tela.

Sala das comissões, 26 de novembro de 2021.

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Relator

Praça J. J. Seabra, S/N, Centro – Ilhéus/BA.
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

IV. DO VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, abaixo assinado acompanham o voto do Relator, que **OPINA FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** da matéria em tela, a saber, o Projeto de Lei n° 139/2021, que Autoriza a doação de imóvel público ao Aeroclube de Ilhéus, inscrito no CNPJ sob o n°. 13.631.247/0001-58 e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Encaminhe-se os autos regimentalmente para análise da Comissão de Finanças, nos termos dosarts.71 e 72 *caput* e inciso IV, todos constantes do Regimento Interno.

Sala das comissões, 26 de novembro de 2021.

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Justiça

ENILDA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Justiça

PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO
Membro da Comissão de Justiça

Praça J. J. Seabra, S/N, Centro – Ilhéus/BA.
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

MUNICÍPIO DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 29/11/2021
17:50
FUNCIONÁRIO

Mensagem nº ___, de 24 de novembro de 2021.

PEDIDO DE URGÊNCIA.

Exmo. Sr. Jerbson Almeida Moraes,

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus.

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos respeitosos a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores de todas as bancadas, sirvo-me do presente para encaminhar e submeter à apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 139 de 24 de novembro de 2021, que "autoriza doação de imóvel público ao Aeroclube de Ilhéus, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.631.247/0001-58 e dá outras providências.".

O presente projeto de lei objetiva autorizar o município de Ilhéus a proceder à doação de imóvel urbano situado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Pontal, Ilhéus/BA, registrado na fl. 52 do livro nº. 3 do Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Ilhéus, com matrícula nº. 5.496, para o Aeroclube de Ilhéus, entidade que há décadas vem desempenhando serviço essencial para a municipalidade.

Haja vista a propriedade do referido imóvel pertencer ao município de Ilhéus, é necessária a autorização legislativa desta Câmara Municipal, em razão das disposições do artigo 17, I, "b" da Lei n. 8.666/93 e do artigo 105, II da Lei Orgânica do Município, razão pela qual o envio do presente projeto de lei faz-se imprescindível, por imposição legal.

A presente doação foi motivada pela essencialidade dos serviços prestados pelo Aeroclube. Dentre as funções desempenhadas pelo Aeroclube de Ilhéus, que é uma escola de aviação civil, são ministrados cursos profissionalizantes para formação de pilotos de avião, instrutores de voo, comissários de voo e agentes de aeroportos, permitindo que interessados possam se capacitar para ingressar no mercado de trabalho no setor de aviação.

Além dos serviços educacionais, a citada entidade possui capacidade para receber aeronaves de até oito toneladas, facilitando o deslocamento de pacientes, valores, medicamentos, vacinas e artistas.

Durante o ano de 2021, diversos lotes de vacinas do Covid-19 foram recebidos pelo Aeroclube, fato que evidencia o quão relevante são as contribuições de serviços para a sociedade ilheense.

Desse modo, verifica-se que o presente projeto de lei visa atender ao interesse público na medida em que, se aprovado, contribuirá na manutenção dos serviços essenciais prestados pela entidade beneficiada.

Por essas razões, conclamo Vossas Excelências no sentido de que aprovem, **em caráter de urgência**, em sua integralidade o presente projeto, com o que estarão mais uma vez legislando em prol do interesse público, aperfeiçoando o arcabouço normativo do município de Ilhéus.

Colho o ensejo, por fim, para reiterar protestos de consideração e respeito a V. Exa. e aos seus ilustres pares.

Atenciosamente,

Mário Alexandre Correa de Sousa
Prefeito

Prefeito

MUNICÍPIO DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO
Lido Edifício Santos
E 24/11/2021
1º SECRE... VEREADOR EDE...

139

PROJETO DE LEI Nº ....., DE ..... DE .....DE 2021.

Autoriza a doação de imóvel público ao Aeroclube de Ilhéus, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.631.247/0001-58 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder à doação de uma área de terra, registrada nas fl. 52 do livro nº. 3 do Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Ilhéus, com matrícula nº. 5.496, situada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Pontal, Ilhéus/BA, CEP 45654-420, ao Aeroclube de Ilhéus, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.631.247/0001-58, com os limites e dimensões baseados nas informações e medidas contidas no memorial descritivo anexo, conforme discriminação abaixo:

I - Área total: 10.745,26m²

II – Medida Sudeste: 142,71 metros.

III – Medida Nordeste: 110,84 metros.

IV – Medida Noroeste: 110,62 metros.

V – Medida Sudoeste: 107,02 metros.

Art. 2º. O imóvel ora doado destina-se ao funcionamento do Aeroclube de Ilhéus, devendo ser utilizado pela entidade para que exerça suas atividades, as quais são reconhecidas como de utilidade pública federal e municipal, inclusive, através da oferta e organização de cursos de aeronáutica.

Art. 3º. A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de o donatário ensejar a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

I - transmitir, a qualquer título, o bem doado, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal;

II - mudar a destinação prescrita nesta lei para o bem doado;

III - não obedecer aos padrões e normas estabelecidos pelas Leis Municipais nº 3.746/2015 e nº. 3.265/2006.

Art. 4º. As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta lei correrão integralmente por conta do donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhéus-BA, 24 de novembro de 2021.

Mário Alexandre Correa de Sousa
Prefeito

Câmara Municipal de Ilhéus

GABINETE DO VEREADOR PAULO CARQUEIJA

Moção de Aplausos n° 114 / 2021.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subescreve , com base no que dispõe o Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis,REQUER a Mesa Diretora , com anuência do Plenário,que encaminhe a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** à **Embaixada Oficial do Bahia**

JUSTIFICATIVA

Esta Moção de Aplausos , tem por finalidade homenagear e parabenizar a todos os associados da **Embaixada oficial do Bahia**. Uma organização sem fins lucrativos que desenvolvem diversas ações sociais, seja no esporte,assim como ajudando as comunidades em situação de vulnerabilidade e incentivando a leitura através de doações de livro.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 22 de novembro de 2021

Paulo Carqueija
Vereador PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO
EM ___/___/___
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 22/11/2021 16:36
FUNCIONÁRIO

Praça JJ Seabra-s/nº-Centro-Ilhéus/BA
E-mail: gabinetevereadorpaulocarqueija@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR **PROF. GURITA**
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS – BAHIA - CEP: 45650-0000.
TEL: (73) 2101 – 2606

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E LOUVOR Nº 115 /2021.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve propõe à mesa diretor, nos termos regimentais, que seja consignado em ata e feito constar dos anais desta Casa Legislativa MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E LOUVOR **A IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA, PELOS SEUS 30 ANOS DE MINISTERIO, NA PESSOA DO PASTOR GILMAR BOMFIM E DA PASTORA VALCI REGINA RORATO SILVA.**

Justificativa:

A Igreja supracitada possui diversos serviços prestados à comunidade Ilheense nas áreas social e religiosa, bem como uma história de amor pelo evangelismo e missões contribuindo para o crescimento do evangelho e da igreja, como uma comunhão de amor fraternal, levando tantas vidas a ter uma experiência pessoal com Cristo, no perdão de seus pecados. Porque Deus nos amou, devemos amar a Ele e aqueles que fazem parte de nossa vida, e de um modo especial, aqueles que são irmãos em Cristo. O nosso Senhor Jesus Cristo disse que este amor é uma demonstração viva de seus verdadeiros discípulos: "Nisto todos conhecerão que sois meus discípulos, se vos amardes uns aos outros" (João 13.35).

Que Deus abençoe sobremaneira a **FAMÍLIA DA IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA**. Que Deus possa contar com cada um para fazer a sua parte, para o avanço do Reino de Deus e o crescimento da Igreja. Outra vez, digo, parabéns, pelos seus 30 anos de serviços prestados à comunidade Ilheense. Prossigam para o alvo e a vitória final. É com muita alegria que devemos congratular-nos com os membros e Pastores da Igreja citada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 23 de novembro de 2021.

Vereador Alzimário B. Vieira
Prof. Gurita

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO

EM____/____/____

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 23/11/2021
12:03
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR **PROF. GURITA**
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS – BAHIA - CEP: 45650-0000.
TEL: (73) 2101 – 2606

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E LOUVOR Nº 116 /2021.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve propõe à mesa diretor, nos termos regimentais, que seja consignado em ata e feito constar dos anais desta Casa Legislativa MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E LOUVOR **A IGREJA BATISTA LUZ DO IGUAPE, PELOS SEUS 36 ANOS DE MINISTERIO, NA PESSOA DO PASTOR JACKSON MIGUEL.**

Justificativa:

A Igreja supracitada possui diversos serviços prestados à comunidade Ilheense nas áreas social e religiosa, bem como uma história de amor pelo evangelismo e missões contribuindo para o crescimento do evangelho e da igreja, como uma comunhão de amor fraternal, levando tantas vidas a ter uma experiência pessoal com Cristo, no perdão de seus pecados. Porque Deus nos amou, devemos amar a Ele e aqueles que fazem parte de nossa vida, e de um modo especial, aqueles que são irmãos em Cristo. O nosso Senhor Jesus Cristo disse que este amor é uma demonstração viva de seus verdadeiros discípulos: "Nisto todos conhecerão que sois meus discípulos, se vos amardes uns aos outros" (João 13.35).

Que Deus abençoe sobremaneira a **FAMÍLIA DA IGREJA BATISTA LUZ DO IGUAPE.** Que Deus possa contar com cada um para fazer a sua parte, para o avanço do Reino de Deus e o crescimento da Igreja. Outra vez, digo, parabéns, pelos seus 36 anos de serviços prestados à comunidade Ilheense. Prossigam para o alvo e a vitória final. É com muita alegria que devemos congratular-nos com os membros e Pastores da Igreja citada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 23 de novembro de 2021.

Vereador Alzimário B. Vieira
Prof. Gurita

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO

EM___/___/___

1º SECRETÁRIO - VEREADOR EDERJÚNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 24/11/2021
10:30
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
Gabinete do Vereador Claudio Magalhães

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 24 / 11 / 2021
RNB 11:41
FUNCIONÁRIO

MOÇÃO Nº 117 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO
EM ____/____/____
PRESIDENTE

REQUEIRO AO PRESIDENTE JERBSON MORAES, MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. ANTÔNIO CALASANS PELO SEU FALECIMENTO

Prezados Senhores,

Requeiro Urgência para apreciação, nos termos regimentais, que a Câmara Municipal de Vereadores de Ilhéus, possa mostrar a sua solidariedade, e consignar em ATA dos nossos trabalhos, encaminhar a presente **MOÇÃO DE PESAR À FAMÍLIA CALASANS, PELO FALECIMENTO DO SR. ANTÔNIO CALASANS,** ocorrido no dia 23 de novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Faleceu no dia 23 de novembro do corrente ano, o Sr. Antônio Calasans, aos 72 anos de idade, no distrito de Santo Antônio, no município de Ilhéus. Militante do Partido Comunista do Brasil, Calasans deixa seu legado de luta para os seus sucessores. Calasans foi combatente no período da Ditadura Militar, em Ilhéus e região. Foi preso político junto à sua companheira e ajudou a construir o PCdoB na região Sul da Bahia.

O senhor Calasans amou e se dedicou ao Partido Comunista do Brasil, o mesmo se encontrava afastado da luta política, e foi viver em reclusão devido aos traumas gerados pela da Ditatura Militar, mas sempre se orgulhou, e fazia questão de reafirmar que fez parte dessa importante luta política pela liberdade e para a retomada da democracia do nosso país.

Aos familiares e amigos, nossos sinceros votos de condolências, reiterando que seu papel foi de grande importância para a construção do PCdoB na região e para a

liberdade do nosso povo. Manifestamos nosso profundo respeito e desejamos consolo aos corações enlutados. Descanse em paz.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 24 de novembro de 2021.

Vereador: Claudio Magalhães – PCdoB

Praça J.J.Seabra, S/Nº, Centro – Ilhéus –BA – CEP: 45653-280
E-mail: gabineteclaudiomagalhaes@gmail.com – Telefone: (73) 2101 - 2602

Câmara Municipal de Ilhéus
GABINETE DO VEREADOR PAULO CARQUEIJA

REQUERIMENTO N°/ 963 2021

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus
Jerbson Almeida de Moraes

Senhor Presidente,

Requeiro de vossa Excelência , ouvido o soberano Plenário, que a mesa Diretora desta casa, encaminhe oficio ao Excelentissimo Senhor Governador **Rui Costa**, com cópia para o Ilustrissímo Secretário de Infraestrutura do Estado da Bahia, Sr**. Marcus Benicio Foltz Calvacantti** e o Excelentissimo Sr. prefeito **Mario Alexandre,** solicitando que seja feito **alargamento, patrolamento e cascalhamento**, na **BA 969** que liga o distrito de União Queimada (Município de Itajuípe) ao distrito de Inema (Município de Ilhéus), no percurso de 24 km.

Este requerimento tem por finalidade atender as diversas reclamações que recebemos cotidianamente dos moradores e condutores de veículos que necessitam trafegar por esta estrada. É importante ressaltar quer a viabilização da manutenção das estradas traz mais mobilidade e seguridade para os usuários, facilitando a trafegabilidade de veículos de grande utilidade para comunidade como ônibus, viatura, ambulância e evita que a comunidade sejam colocados em isolamento total. Antes exposto solicito que este requerimento seja atendido com brevidade,no intuito de solucionarmos os problemas existentes, afim de dimininuir os transtorno aos munícipes que precisam ter o direito de ir e vir garantido.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 22 de novembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO
EM____/____/____
PRESIDENTE

Paulo Carqueija
Vereador PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 22/11/2021 16:35
FUNCIONÁRIO

Praça JJ Seabra-s/nº-Centro-Ilhéus/BA
E-mail: gabinetevereadorpaulocarqueija@gmail.com

Câmara Municipal de Ilhéus

GABINETE DO VEREADOR PAULO CARQUEIJA

REQUERIMENTO Nº 964 2021

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus
Jerbson Almeida de Moraes

Senhor Presidente,

Requeiro de vossa Excelência , ouvido o soberano Plenário, que a mesa Diretora desta casa, encaminhe oficio ao Excelentissimo Senhor Governador **Rui Costa**, com cópia para o Ilustrissímo Secretário de Infraestrutura do Estado da Bahia, Sr**. Marcus Benicio Foltz Calvacantti** e o Excelentissimo Sr. prefeito **Mario Alexandre,** solicitando que seja feito **alargamento, patrolamento e cascalhamento da BA 120 estrada que dá acesso á BR 101** à sede distrito de Banco Central

A presente proposição tem por finalidade atender as tem por finalidade atender as diversas reclamações que recebemos cotidianamente dos moradores e condutores de veículos que necessitam trafegar por esta estrada. É importante ressaltar quer a viabilização da manutenção das estradas traz mais mobilidade e seguridade para os usuários, facilitando a trafegabilidade de veículos de grande utilidade para comunidade como ônibus, viatura, ambulância e evita que a comunidade sejam colocados em isolamento total. Antes exposto solicito que este requerimento seja atendido com brevidade,no intuito de solucionarmos os problemas existentes, afim de dimininuir os transtorno aos munícipes que precisam ter o direito de ir e vir garantido.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 22 de novembro de 2021

Paulo Carqueija
Vereador do PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 23/11/2021
RMB 14:00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO

EM____/____/____

PRESIDENTE

Praça JJ Seabra-s/nº-Centro-Ilhéus/BA
E-mail: gabinetevereadorpaulocarqueija@gmail.com

Câmara Municipal de Ilhéus

Gabinete da Vereadora Ivete Maria de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO

EM____/____/____

PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 965 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 23/11/2021 15:12
FUNCIONÁRIO

Exmo. Jerbson Almeida Moraes

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus

Senhor Presidente

Requeiro a Mesa com a devida anuência do Plenário desta Augusta Casa do Legislativo Ilheense, com fulcro no artigo 83°, inciso III de seu Regimento Interno a fim de que seja encaminhado à **SEINFRA** aos cuidados do senhor Marcus Benicio Foltez Cavalcante (**Secretario**), que seja providenciado com urgência os serviços de Patrolamento, Drenagem e Nivelamento da Estrada Vicinal na BR 251 Ilhéus-Buerarema em toda extensão.

JUSTIFICATIVA:

A manutenção se faz necessário em razão de que a estrada se encontra em péssima situação e com as fortes chuvas que tem caído em nosso Município tem dificultado ainda mais o acesso, principalmente para veículos de pequeno porte.

Saliento ainda que em razão da situação em que as referidas estradas se encontram os ônibus também não circulam e deixam vários moradores, alunos sem locomoção nem acesso a demais localidades e centro.

Em face do exposto, é que solicito o atendimento da presente proposição. Confiante que alcançará seu propósito, até mesmo pelo compromisso público da autoridade a que se destina, pois, o nosso objetivo é sempre estar trabalhando para propor melhorias aos os nossos Munícipes.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 23 de novembro de 2021.

Ivete Maria de Souza
Vereadora - DEM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Ilhéus

Gabinete da Vereadora Ivete Maria de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO
EM ___/___/___
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 966/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 23/11/2021 às 15:12
FUNCIONÁRIO

Exmo. Jerbson Almeida Moraes

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus

Senhor Presidente

Requeiro a Mesa com a devida anuência do Plenário desta Augusta Casa do Legislativo Ilheense, com fulcro no artigo 83º, inciso III de seu Regimento Interno a fim de que seja encaminhado à **Empresa de Aguas e Saneamento (EMBASA),** na pessoa do senhor Felipe Madureira, Gerente Regional, que providencie com extrema urgência a extensão da rede de esgoto da Rua Augusto Fernandes, no Bairro Basílio, conforme reivindicam o baixo assinado em anexo.

JUSTIFICATIVA:

Atendendo a um abaixo assinado de moradores do Bairro Basílio, onde a manifestação da maioria dos moradores da respectiva Rua está em comum acordo com a referida solicitação, pedimos providencias para realização da continuidade da referida obra.

Na certeza de que contribuirá para melhorar a saúde dos moradores da localidade citada.

Em face do exposto, é que solicito o atendimento da presente proposição. Confiante que alcançará seu propósito, até mesmo pelo compromisso público da autoridade a que se destina, pois, o nosso objetivo é sempre estar trabalhando para propor melhorias aos os nossos Munícipes.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 23 de novembro de 2021.

Ivete Maria de Souza
Vereadora - DEM

ABAIXO ASSINADO

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, moradores na cidade de Ilhéus-Ba, solicitam à EMBASA para que seja incluída como solicitação a extensão de rede de esgoto da rua Rua Augusto Fernandes, do bairro Basílio, tendo em vista que a situação de descaso da mesma é de extrema urgência, considerando que a maioria dos moradores da respectiva rua estão de acordo com os atos necessários com a referida solicitação.

Nome Completo	RG/CPF	Assinatura
1. Gilmar Souza	651 668 685-84	[illegible]
2. Naiane de Jesus Almeida		[illegible]
3. Raiane A. Gentil de Oliveira		Raiane de Oliveira
4. [illegible] Alves da Silva	043 981 65[illegible]-35	
5. Amanda e Santos	860 008 015 05	[illegible]
6. Renata Ribeiro Oliveira		
7. Gleidson Aragão Rocha		
8. Vitor Hugo A. Cordeiro		
9. Dayane Santos Souza		
10. João B. Teixeira		
11. Maria Raimunda		
12. Isabel S. T. Bonfim		
13. [illegible]		
14. MARIA Sonia		
15. [illegible]		
16. Jadson Souza dos Santos		
17. [illegible]		
18. Carlos Silva Dos		
19. Sidoval Silva Rio		
20. Ernezio Barreto		
21. [illegible]		
22. [illegible]		
23. Mª das Graças		
24. [illegible]		
25. Deniere dos Santos		
26. Claudivaio		
27. Ana [illegible] Carlos Santos		

29. Ermelinda Alves dos Santos			
30. Bruna B. Mbr			
31. Laiana B. Mbr			
32. Denaide Lago			
33. Darlane da Silva			
34. Nayara da Silva			
35. Eleni[illegible]			
36. Nilva B. Passos			
37. Danilo [illegible]			
38. Edmaldo Amado			
39. Suzete da N. Santana			
40. Cacilda Silva Souza			
41. Mª Bernardina de J.			
42. Emerson de Oliveira			
43. Thamires Nogueira S. Jesus			
44. Odenildo Oliveira de J.			
45. Mª Helena C. Nogueira			
46. Carlito Nascimento dos Reis			
47. Maria José			
48. Maria Tereza dos Santos			
49. [illegible]			
50. Elisbon [illegible]			
51. [illegible]			
52. Jessica Bellem de A. Carvalho			
53. Reinaldo B. [illegible]			
54. Delgete Santos de Oliveira			
55. Ivanildo Santana de Jesus			
56. [illegible]			
57. Andre de Jesus Santana			
58. [illegible]			
59. Eraldo Jesus			
60. Igor dos Santos			

29. Eriselia dos Santos		
30. Israel Souza Teixeira		
31. Carlos Alberto Moreira Nogueira		
32. Dálete Barreto Nascimento		
33. Marianna Reis Carvalho		
34. Carica da Cruz Santos		
35. Tatiana Silva da Cruz		
36. Patrícia Ramos		
37. Uedesom Batista		
38. Zaíra S. Reis		
39. Luzia S. Santos		
40. José Roberto N. Reis		
41. Cristina Pereira Santos		
42. Joaquim Moreira Santos		
43. Givaldo dos Santos Rocha		
44. Lucione dos Santos Rocha		
45. Lucas dos Stos Rocha		
46. ROSILENE ~~ANES~~ DOS SATRO		
47. RODIGESI		
48. Josiane de J. Souza		
49. Carlos Santos Souza		
50. Damiana Inácia de J. Souza		
51. [illegible]		
52. Geiziane de J. Souza		
53. Dina Luiz Pereira		
54. Nionês Rocha		
55. Edinaldo Santos Souza		
56. Ariadne R. Novais		
57. Carlon Jonysson Novais Santos		
58. Janildo Barbosa Santos		
59. Mª Sônia C. dos Santos		
60. Ana Maria Santos		

29. Antonio Nunes da S. Jesus		Antonio
30. Maria Lucenilde		
31. Maria [illegible] de Jesus Santos		
32. Elisabeth [illegible]		
33. Arlei de Stos das Neves		
34. Rosemeire Santana		
35. Rogério Santos Silva		
36. Cristina S. Rosário		
37. Edla Santos		
38. José Wellington		
39. Alice de Santana		
40. Valdemir Alves de Souza Jr		
41. [illegible]		
42. Guilherme Santos Reis		
43. Patrick Santos da Silva		
44. Maria Sônia Soares		
45. Milton de Jesus		
46. Andrezo Gomes		
47. [illegible] Pereira		
48. Paulo [illegible]		
49. João Conceição Carvalho		
50. Maria [illegible] Carvalho		
51. Izabella Avelina da Rocha		
52. Nelson Santos Sena		
53. Leticia Barauna Santos		
54. Carmira Santos		
55. [illegible]		
56. Carolina Lopes de Souza		
57. Marcel Pereira Souza		
58. [illegible] Jesus Santos		
59. Solange de Jesus		
60. Luiz Carvalho		

29. José Anderson			
30. Marilia Amaral			
31. Alice Amaral			
32. Maria Amaral			
33. Andréa Santos			
34. Atilia Rodrigues Gomes			
35. Lucia Alves			
36. Elizabeth Stos			
37. Damiana dos S			
38. Gilmaria Ribeiro Santos			
39. Alta Mira Barreto de Jesus			
40. Alinda de Souza			
41. Maria José dos Stos Oliveira			
42. Domingos dia Oliveira			
43. Maria Candida Santos			
44. Alberto José de Oliveira			
45. José Roberto Cruz de Souza			
46. Zaine Dias de Jesus			
47. Beatriz Purcino dos S Franco			
48. Beatriz Nascimento			
49. Silvana Dias Nascimento			
50. Renato Santos de Matos			
51. APOSTOLO EDSON RIBEIRO			
52. Ana Caroline [illegible]			
53. Valmi Santos Alves			
54. Jarrana Santos Santana			
55. Rosenilda Santos			
56. [illegible]			
57. [illegible] Santos da Silva			
58. Lita de Cassia Santos			
59. Manoel Messias B. da Silva			
60. Manuela Santos da Silva			

29. [illegible]
30. Antonio [illegible]
31. Maria [illegible] de [illegible]
32. Mônica Bonfim Santos
33. Solange Sá
34. Sorgina Pintos
35. Maria de Lourdes S.
36. Luciana S. Gomes
37. Lucineiro Santos
38. Leticia Santos Gomes
39. Marcio Santos Gomes
40. Liliana Santos Gomes
41. Rosemarie S. da Cruz
42. Raimundo P. S. Cruz
43. Juliana Santos Dias
44. Alice Maria de Sousa
45. Andrea Sousa Sil
46. Patric Miguel
47. Robson Silva dos Santos
48. Adalsa Silva dos Santos
49. Raimundo Silva
50. Marilia Cristina C. dos Santos
51. Leonardo Santos de Oliveira
52. Maria Helena C. dos Santos
53. Maria da Gloria
54. Jarcina Rocha dos Santos
55. Vaise Rocha dos Santos
56. Julene Reis Silva
57. Regivalda Regina dos Santos
58. Edicarlos dos Santos
59. Maria José dos Santos
60. Mariluce Xavier

29. Geiziane de Jesus			
30. Leandersen Ferreira Souza			
31. Rosimeire F. Santos			
32. Lejane Santos			
33. [illegible]			
34. [illegible] C. Carvalho			
35. Milude Lopo Barboza			
36. Lida S. Reis			
37. Denise Ma N. Dias			
38. Danièle N. Dias			
39. Kauan Gosto Santos			
40. Samuel Felipe Santos Brito			
41. Julio Cezar			
42. Ivanilda			
43. Marcos Antonio			
44. EDMÁRIO SANTOS			
45. José das Neves Santos			
46. Rogerio S. Cardoso			
47. JEJE			
48. [illegible]			
49. Glaydza Santos Brito			
50. [illegible]			
51. Egli Nascimento			
52. [illegible] Conceição			
53. José Ricardo			
54. [illegible] Santos			
55. Lucas Santos Bispo			
56. Aline Oliveira Bispo			
57. Emerson José			
58. Marcos Antonio C. da Sal			
59. Jos Carlos			
60. Graciléia de Araújo			

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE SUSTENTÁVEL DO VEREADOR VINÍCIUS ALCÂNTARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 23 / 11 / 2021
FUNCIONÁRIO 16:02h

Requerimento Nº 967 /2021

Requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar a instalação de assentos no Terminal de Ônibus, localizado na Rua Ramiro de Castro, bairro Centro, CEP 45653610.

O Vereador que esta subscreve, em conformidade com o art. 111, inciso X e o art. 83, inciso III do Regimento Interno desta Casa, vem, requerer ao Exmº Prefeito Municipal que solicite à secretaria competente **a instalação de assentos no Terminal de Ônibus, localizado na Rua Ramiro de Castro, bairro Centro, CEP 45653610**.

JUSTIFICATIVA

A prefeitura reformou o terminal de ônibus no intuito de melhorar o equipamento público, mas esqueceu de instalar novos assentos para que a população possa aguardar a chegada do ônibus.



Ocorre que, a falta de assentos tem causado transtornos para a população por ter que esperar a chegada de ônibus em pé. Logo, é importante observar que em algumas linhas os ônibus passam no intervalo entre 40 minutos e 1 hora.

Destaca-se não ser razoável que nenhum munícipe espere a chegada da condução em pé pelo intervalo de quase 1 hora. Ademais, como uma pessoa idosa ou com deficiência poderia esperar por todo esse tempo em pé?

Dessa forma, torna-se urgente realizar a instalação dos assentos no Terminal de Ônibus, localizado na Rua Ramiro de Castro, bairro Centro, CEP 45653610. **Portanto, não sendo possível realizar a instalação dos assentos, requer explicação do motivo da impossibilidade de ser feito**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 30 de novembro de 2021.

Respeitosamente,

VINÍCIUS RODRIGUES ALCÂNTARA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO
EM ___ / ___ / ___
PRESIDENTE

Sala 03, Praça J. J. Seabra, S/Nº, Centro, Ilhéus-BA, CEP: 45.653-280
E-mail: gabinetesustentavel.ios@gmail.com - Sítio eletrônico: www.viniciusalcantra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE SUSTENTÁVEL DO VEREADOR VINÍCIUS ALCÂNTARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 23 / 11 / 2021
FUNCIONÁRIO
16:02h

Requerimento Nº 968 /2021

Requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar o conserto e a instalação da tampa do bueiro coletor de água pluvial, localizado na Avenida Soares Lopes, em frente ao Edifício Souza.

O Vereador que esta subscreve, em conformidade com o art. 111, inciso X e o art. 83, inciso III do Regimento Interno desta Casa, vem, requerer ao Exmº Prefeito Municipal que solicite à secretaria competente **realizar o conserto e a instalação da tampa do bueiro coletor de água pluvial, localizado na Avenida Soares Lopes, bairro Centro, em frente ao Edifício Souza, CEP 45653-005.**

JUSTIFICATIVA

O **bueiro coletor de água pluvial** localiza Avenida Soares Lopes, está instalado em área determinada como estacionamento público no centro da cidade de Ilhéus. Logo, é um importante destino de parada e estacionamento de veículos automotores e recebe o fluxo de veículos dos munícipes que trabalham e fazem compras no comércio de Ilhéus.

Conforme foto anexa é possível verificar que a tampa do bueiro cedeu e criou grande buraco que pode causar a quebra das peças dos automóveis e tem causado extrema dificuldade no deslocamento dos veículos dentro do estacionamento. Ademais, a ausência da tampa no bueiro pode acarretar em acidentes dos munícipes e animais que trafegam nas vias públicas.



Dessa maneira, torna-se urgente realizar o conserto e a instalação da tampa do bueiro coletor de água pluvial, localizado na Avenida Soares Lopes, bairro Centro, em frente ao Edifício Souza, CEP 45653-005. **Portanto, não sendo possível realizar o conserto e a instalação da tampa do bueiro, requer explicação do motivo da impossibilidade de ser feito.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 24 de novembro de 2021.

Respeitosamente,

VINÍCIUS RODRIGUES ALCÂNTARA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO
EM ___/___/___
PRESIDENTE

Sala 03, Praça J. J. Seabra, S/Nº, Centro, Ilhéus-BA, CEP: 45.653-280
E-mail: gabinetesustentavel.ios@gmail.com - Sítio eletrônico: www.viniciusalcantra.com.br

CÂMARA ... DE ILHÉUS
DESPACHO

EM ___/___/___

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 23/11 hora
FUNCIONÁRIO
16:32h

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE SUSTENTÁVEL DO VEREADOR VINÍCIUS ALCÂNTARA

Requerimento Nº 969 /2021

Requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar a inspeção e o desligamento das ligações irregulares de esgoto na canalização de água pluvial que desemboca na Praia do Malhado, localizado na altura do cruzamento da Av. Antônio Carlos Magalhães e Av. Professor Milton Santos.

O Vereador que esta subscreve, em conformidade com o art. 111, inciso X e o art. 83, inciso III do Regimento Interno desta Casa, vem, requerer ao Exmº Prefeito Municipal que solicite à secretaria competente **realizar a inspeção e o desligamento das ligações irregulares de esgoto na canalização de água pluvial que desemboca na Praia do Malhado, localizado na altura do cruzamento da Av. Antônio Carlos Magalhães e Av. Professor Milton Santos**.

JUSTIFICATIVA

Os ligamentos irregulares de esgoto nas galerias de águas pluviais trazem grandes transtornos por toda cidade de Ilhéus. Por certo que em várias localidades do município de Ilhéus não existia a canalização de esgotamento sanitário.

No entanto, atualmente a concessionária de serviços de saneamento básico, denominada EMBASA, está promovendo grande ampliação do serviço de esgotamento na cidade de Ilhéus.

Ocorre que, as águas pluviais que desembocam na Praia do Malhado, localizada na altura do cruzamento da Av. Antônio Carlos Magalhães e Av. Professor Milton Santos tem trazido grande transtorno para os empreendimentos comerciais e os munícipes que residem nessa localidade. Assim, apresenta-se constante a fedentina insuportável e grande proliferação de vetores transmissores de doenças, como por exemplo: ratos, mosquitos, baratas etc.

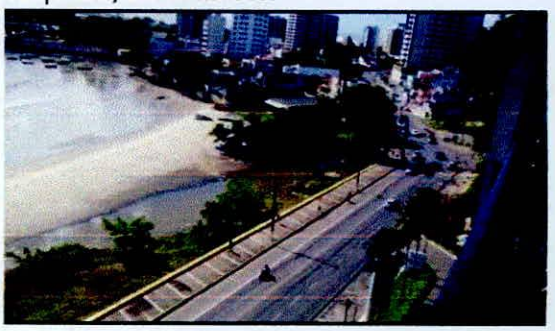

Conforme foto anexa é possível verificar a área que é impactada diretamente, como a Churrascaria Porto da Brasa, Posto Jorge Amado, Posto Cidade Nova, Condomínio Residencial Di Cavalcanti e demais residentes da localidade e os munícipes que trafegam por aquela localidade.

Dessa maneira, torna-se urgente realizar a inspeção e o desligamento das ligações irregulares de esgoto na canalização de água pluvial que desemboca na Praia do Malhado, localizado na altura do cruzamento da Av. Antônio Carlos Magalhães e Av. Professor Milton Santos. **Portanto, não sendo possível realizar a inspeção e o desligamento das ligações irregulares de esgoto, requer explicação do motivo da impossibilidade de ser feito.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 30 de novembro de 2021.

Respeitosamente,

VINÍCIUS RODRIGUES ALCÂNTARA SILVA
Vereador

Sala 03, Praça J. J. Seabra, S/Nº, Centro, Ilhéus-BA, CEP: 45.653-280
E-mail: gabinetesustentavel.ios@gmail.com - Sítio eletrônico: www.viniciusalcantra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO

EM____/____/____

ENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 23 / 11 / 2021
FUNCIONÁRIO
14:04h

Câmara Municipal de Ilhéus
Vereador Carlos Augusto Cardoso da Silva
vereadoraugustao@ilheus.ba.gov.br

REQUER REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS – ROD. ILHEUS / ITACARE- KM 10.5 NA COMUNIDADE DE VILA JUERANA –ILHEUS -BA–

REQUERIMENTO Nº 970 /2021

Exmo. SR. Jerbson Moraes

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus

Senhor Presidente,

O Vereador signatário, com assento nesta casa Legislativa, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso III do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente requerimento para apreciação do Plenário, sendo aprovado, enviar ofício ao Excelentíssimo Sr. Mário Alexandre Correia de Sousa, Digníssimo Prefeito do Munícipio de Ilhéus que, na conformidade dos poderes que lhe conferem as normas da administração pública, determine ao setor competente que providencie **REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS - ROD. ILHEUS / ITACARE- KM 10.5 NA COMUNIDADE DE VILA JUERANA .**

Justificativa:

Os moradores da **COMUNIDADE DE VILA JUERANA** reivindicam a reforma e ampliação dos pontos **de ônibus.** Os referido pontos estão em estado precário precisando de reforma e ampliação. Os passageiros solicitam nos pontos: **boa estrutura, acentos, cobertura e iluminação** com o objetivo de proporcionar aos usuários melhores condições de conforto e segurança, a fim de solucionar o transtorno vivenciado pelos usuários, pois o abrigo atual está em péssimas condições e é muito pequeno, deixando muitos passageiros no tempo, seja no sol forte ou na chuva. Esperamos encarecidamente que o setor competente tome atitude e realize tal manutenção com urgência evitando assim acidentes e danos físicos a algum morador da comunidade. Diante do exposto, e considerando a importância do assunto em questão, pedimos que sejam tomadas as providências necessárias, visando dar solução ao problema ora apresentado.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 24 de novembro de 2021.

Vereador Carlos Augusto Cardoso da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 25 / 11 / 2021
FUNCIONÁRIO
16:05

Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do Vereador Carlos Augusto Cardoso da Silva
vereadoraugustao@camaradeilheus.ba.gov.br

REQUERIMENTO 971 /2021

Requer a construção de quadra poliesportiva na Comunidade do Retiro.

Exmo. SR. JERBSON MORAES
DD.: Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus

Senhor Presidente,
O Vereador signatário, com assento nesta casa Legislativa, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso III do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que, após o presente requerimento ser lido no Plenário e aprovado, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Sr. Mário Alexandre Correa de Sousa, Digníssimo Prefeito do Município de Ilhéus em cópia ao Ilmo. Sr. Davidson Magalhães, Secretário Estadual do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE, solicitando estudos e viabilidade para **construção de uma quadra poliesportiva na Comunidade do Retiro.**

Justificativa

A construção de uma quadra poliesportiva na localidade supracitada, trará maior qualidade de vida à população, proporcionando um local apropriado para realizar suas atividades esportivas. provendo assim a recreação e a formação esportiva.
O esporte se destaca como elemento de integração social, viabilizar o incentivo a prática esportiva criando um artifício de valorização da autoestima pessoal de cada cidadão, incentivando-os à educação e melhoria de sua formação pessoal.
Diante do exposto solicito aos nobres Vereadores a aprovação do presente requerimento.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 24 de novembro de 2021.

Carlos Augusto Cardoso da Silva
Vereador

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR EDVALDO GOMES
vereadoredvaldogomes@camaradeilheus.ba.gov.br
Praça J.J. Seabra, s/nº - Centro
ILHÉUS-BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 26 / 11 / 2021
10:43
FUNÇÃO

REQUERIMENTO Nº 972 /2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS/BA
VEREADOR JERBSON ALMEIDA MORAES

Vereador **EDVALDO GOMES**, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o seguinte requerimento:

I. REQUERIMENTO:

Solicito ao Presidente desta Casa Legislativa, com a devida anuência do Plenário, que seja encaminhada expediente a Coelba (Companhia De Eletricidade Do Estado Da Bahia) **no sentido de providenciar a realocação urgente de poste da Rua Beira Rio para Travessa Beira Rio no Bairro Salobrinho.**

II. JUSTIFICATIVA:

É dever do Poder Legislativo fiscalizar o que acontece no município, bem como cobrar ações com o objetivo de proporcionar à comunidade melhores condições de vida. Nesse sentido, o poste está na no meio da rua, obstruindo, aumentando a possibilidade de acidente, o povo está necessitando energia formal. O contrato do da residência mais próxima do poste é 7016697391.

Edvaldo Neto Gomes - DEM
Vereador

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 973/2021

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, X; e 111, todos constantes na Resolução 005/2017, vem requerer o quanto se segue.

Encaminhamento de correspondência ao Chefe do Poder Executivo, aos cuidados da SUTRAM - Autarquia de Transporte e Trânsito, para que este preste informações e esclarecimentos acerca do motivo pelo qual ainda não foram realizados os devidos reparos no conjunto de semáforos do cruzamento da Avenida Princesa Isabel com a Avenida Itabuna, que se encontram sem funcionamento desde o ínicio do ano vigente. Faz-se premente a manutenção ou substituição dos equipamentos com a maior brevidade possível.

Nestes termos, espera atendimento.
Ilhéus, Bahia, 26 de novembro de 2021.

TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO
EM ___/___/___
PRESIDENTE

Gabinete do vereador Dr. Tandick Resende
Rua J. J. Seabra S/N, Centro – Ilhéus – Bahia – Brasil
CEP 45653-280, Telefax 073 2101-2600-www.camaradeilheus.com.br
E-mails:contato@drtandick.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 26/11/2021
14:00
FUNCIONÁRIO